

LEI Nº 822/2023
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao ESTADO DE SERGIPE um imóvel público municipal destinado ao funcionamento da 2ª CIA da Polícia Militar do Estado de Sergipe e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel público Municipal ao ESTADO DE SERGIPE destinado ao funcionamento da 2ª Cia da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

Parágrafo Único - O imóvel doado está registrado com matrícula nº 4767, Livro de Registro nº 2-AT, fls. 01, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, situado na Zona Rural do Município de Salgado, conforme características e confrontações do bem público imóvel constantes do memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O donatário tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para dar efetivo funcionamento à 2ª Cia da Polícia Militar do Estado de Sergipe, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará na imediata e automática reversão do bem doado para o patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias por ventura nele realizadas, sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 3º. Fica o Estado de Sergipe proibido de dar destinação diversa ao imóvel ora doado, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada ao efetivo funcionamento pelo outorgado donatário.

Art. 5º. Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 6º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta do outorgado donatário.

Art. 7º. Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado, Estado de Sergipe.



GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE

4 de outubro de 1927

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO RIVANDA CARMELO

Avenida Ivo do Prado, prédio n.º 045, Centro, São Cristóvão/SE - Tel: 79 - 3261-1205
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE IMÓVEIS

E-mail: extra.Isaacristovao@tjse.jus.br

RIVANDA CARMELO - OFICIALA E TABELIÁ

RUBENS DA SILVA NETO - SUBSTITUTO

PEDRO PEREIRA PRADO NETO - SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Rivanda Carmelo, Oficial Titular do Cartório de Registro Imobiliário, da Comarca de São Cristóvão, do Estado de Sergipe/SE. No uso de suas atribuições legais:

Certifico e dou fé, atendendo ao pedido verbal feito pela parte interessada, que revendo todos os livros de **Registro Imobiliário**, existentes neste Cartório, estes sob minha guarda e responsabilidade, deles consta à folha n.º: **01**, Matrícula n.º: **4767**, que tem o seguinte teor: "Livro de registro n.º: **2-AT**, Data: **26/02/83**, Imóvel: **Uma casa de morada de telha e telhas, situada no lugar Água fria, deste termo contendo uma porta e duas janelas de frente para o lado do poente, vizinho de um lado com casa de José Alves dos Santos e do outro lado com uma garagem edificada em terreno próprio, cuja área lhe houvera de compra a Joaquim Barbosa dos Santos e sua mulher. PROPRIETÁRIO: ERONILDES JOSÉ DOS SANTOS.** O referido é verdade e dou fé. (a) Rivanda Carmelo Prado, A Oficial Titular do Cartório de Registro Imobiliário. **R.01-4767: Através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Ofício Único de Salgado/SE, em 16/06/1960, ERONILDES JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente na Água Fria, neste termo, adquiriu de compra no valor de Cr\$ 8.000,00 a JOSEFA MARIA DA SILVA, brasileira, maior, viúva, residente no lugar denominado Água Fria, deste termo, o imóvel com as características e confrontações constantes da matrícula n.º 4767. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão, 26/09/83. (a) Rivanda Carmelo Prado, A Oficial Titular do Cartório de Registro Imobiliário. **R.02-4767: Através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício de Salgado/SE, em 26/09/83, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO - CGC 13107453/0001, representada neste ato por seu atual Raimundo Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 060.406.915-49, nesta cidade de Salgado/SE, adquiriu de compra no valor de Cr\$ 500.000,00, a ERONILDES JOSÉ DOS SANTOS, e sua mulher MARIA OLIVEIRA SANTOS, brasileiros, casados, agricultores, residentes em Povoado Água Fria - Salgado/SE, o imóvel com as características e confrontações constantes da matrícula n.º 4767. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão, 13/10/83. (a) Rivanda Carmelo Prado, A Oficial Titular do Cartório de Registro Imobiliário. Era o que se continha que merecesse e devesse ser transcrito. "O referido é verdade e dou fé." Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, artigo 1º, Decreto n.º 93.240, de 09 de setembro de 1986. Válida somente com selo de autenticidade."****

São Cristóvão/SE, 22 de Dezembro de 2021.

RIVANDA CARMELO

Oficial Titular do Cartório de Registro Imobiliário

Gula de recolhimento n.º 1502 1001 1822.

Total geral das custas, R\$ 63,10.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

1º Ofício da Comarca de São
Cristóvão

22/12/2021 14:30

<https://www.tjse.jus.br/x/G6F43H>



202129510018971

CARTÓRIO 1º OFÍCIO - SÃO CRISTÓVÃO/SE
Rivanda Carmelo
Rubens da Silva Neto
Pedro Pereira P. Neto
Substitutos

AA 1082960

MEMORIAL DESCRITIVO

➤ DADOS GERAIS DA OBRA

OBRA: Comando de Policiamento Militar do Interior 6º Batalhão de Polícia Militar - 2º cia sub-dpn de Água Fria - Salgado

LOCAL:TV. Celso de Carvalho, S/N, Povoado Água Fria, Salgado/SE

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Salgado

SERVIÇO: Levantamento Cadastral para fins de Cessão de Uso

➤ DADOS FÍSICOS DA OBRA

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 79,73 m²

➤ CONFRONTANTES E DIMENSÕES

NORTE: Igreja Batista Betel, medindo 13,40 m de comprimento no lado esquerdo;

SUL: Anselmo Reis Souza, medindo 13,40 m de largura de comprimento no lado direito;

LESTE: Tv. Celso de Carvalho, medindo 5,95m de frente;

OESTE: Josefa Helena, medindo 5,95 de fundo;

➤ DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de um edifício, situado na TV. Celso de Carvalho, S/N, Povoado Água Fria, Salgado/SE, possuindo as seguintes descrições: Terreno medindo 5,95 m (cinco vírgula noventa e cinco metros) de largura na frente – Leste; 5,95 m (cinco vírgula noventa e cinco metros) de largura no fundo – Oeste, 13,40m (treze vírgula quarenta metros) de comprimento no lado esquerdo - Norte; 13,40m (treze vírgula quarenta metros) de comprimento no lado direito - Sul.

No citado imóvel com área total do terreno igual A= 79,73 m² (cento e dez vírgula quarenta metros quadrados). Encontra-se a construção de um imóvel público com os seguintes cômodos: (02) salas,(01) hall,(01) sala de atendimento, (01) cozinha, (02) banheiros e (01) área livre.

➤ DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações supracitadas foram adquiridas com as medidas feitas “in loco”, completadas e acompanhadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas.

Damos por encerrado este MEMORIAL DESCRITIVO em 02 folhas, contendo com precisão todas as condições em que se encontra o empreendimento em questão, seguidos por documentos em anexo: Planta Baixa e Planta de Localização.

Salgado/SE, 17 de agosto de 2021.



HENRIQUE SANTOS B. FIGUEIREDO
Engenheiro Civil
CREA 11331/D-SE

4 de outubro de 1927